



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de 15 (quinze) estações de tratamento de água eletrônicas e automáticas, com monitoramento mensal para controle bacteriológico da água (líquido), incluindo o fornecimento de cloro em quantidades suficientes para a desinfecção da água, bem como a prestação de demais serviços técnicos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS

**Fonte de Recurso:** 4502 - VIA/CUSTEIO

**Conta Bancária:** Conta nº 924

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação visa assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano nos locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, garantindo o atendimento aos padrões de potabilidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente.

A adoção de estações de tratamento de água eletrônicas e automáticas, aliada ao monitoramento bacteriológico mensal e ao fornecimento contínuo de insumos, constitui medida essencial para a prevenção de riscos à saúde pública, bem como para o cumprimento das normas sanitárias e legais aplicáveis.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;
- Demais legislações pertinentes à administração pública e à vigilância sanitária.



#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Cessão de 15 (quinze) estações de tratamento de água;
- b) Equipamentos com funcionamento eletrônico e automático;
- c) Sistema de dosagem automática de cloro;
- d) Monitoramento mensal da qualidade da água, com realização de controle bacteriológico (líquido);
- e) Fornecimento contínuo de cloro, em quantidades suficientes para a adequada desinfecção da água;
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- g) Substituição de peças e componentes, quando necessário;
- h) Emissão de relatórios técnicos periódicos, contendo resultados das análises realizadas;
- i) Atendimento integral às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

#### **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Os equipamentos e serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tecnologia compatível com o tratamento contínuo de água para consumo humano;
- Capacidade operacional adequada à demanda dos pontos de instalação;
- Equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Produtos químicos (cloro) devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Análises bacteriológicas realizadas por laboratório habilitado;
- Responsável técnico legalmente habilitado.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

#### **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS, conforme necessidade e planejamento da Administração.

#### **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará:

- O correto funcionamento dos equipamentos;
- A regularidade do monitoramento bacteriológico;



- O fornecimento adequado dos insumos;
- A entrega dos relatórios técnicos.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência;
- Manter os equipamentos em pleno funcionamento;
- Fornecer o cloro necessário durante toda a vigência contratual;
- Realizar o monitoramento mensal da água;
- Atender prontamente às solicitações da Administração;
- Cumprir integralmente a legislação vigente;
- Assumir total responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- Proporcionar condições para a execução dos serviços;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme previsto;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

### **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições previstas no edital e no contrato.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO**

Os serviços serão considerados aceitos após:

- Comprovação do funcionamento adequado das estações;
- Entrega dos relatórios de monitoramento bacteriológico;
- Verificação do fornecimento dos insumos contratados.



**14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**


O valor estimado da contratação baseia-se em pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos e documentos anexos ao processo administrativo.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**16. DA DECLARAÇÃO FINAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar correspondente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS.

  
Maria de Fatima Aravites  
Sec. de Saúde e Bem Estar Social  
Portaria N° 452/2022